



Município de Vimioso
Conselho Coordenador da Avaliação
Anexo 1

Publicar em
2025/02/28
[Signature]

CRONOLOGIA DO PROCESSO AVALIATIVO ANO 2025 - SIADAP 3

No âmbito da preparação do ciclo de avaliação do ano de 2025, definem-se as fases do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3).

Intervenientes: Avaliadores e avaliados.

Fases:

Até 27 de março de 2025 ou no início de novas funções ou no ano de ingresso até 10 dias após a conclusão com sucesso do período experimental: Reunião de avaliação para contratualização dos parâmetros de avaliação.

Até 11 de abril de 2025: O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) procede à verificação do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação (artigo 65.º-A da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Durante todo o ciclo: Monitorização e eventual reformulação de parâmetros de avaliação (artigo 74.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Até 31 de dezembro de 2025: O trabalhador pode requerer ponderação curricular (fase não obrigatória) (artigo 43.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Na primeira quinzena de janeiro de 2026: Autoavaliação e avaliação (artigo 63.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Na segunda quinzena de janeiro de 2026: Reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) para análise das propostas de avaliação e harmonização e validação dos desempenhos *Inadequado*, *Bom*, *Muito Bom* e reconhecimento do desempenho *Excelente* (artigo 64.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).



Município de Vimioso

Conselho Coordenador da Avaliação

Durante o mês de fevereiro de 2026: O avaliador dá conhecimento da avaliação ao avaliado. O avaliado toma conhecimento e assina a ficha de avaliação (artigo 65.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

No prazo de 10 dias úteis após a tomada de conhecimento da proposta de avaliação pela Comissão Paritária: Apreciação do processo de avaliação pela Comissão Paritária a pedido, por requerimento fundamentado, do avaliado (fase não obrigatória). (artigo 70.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Até 30 de abril de 2026: O dirigente máximo homologa as avaliações. (artigo 71.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

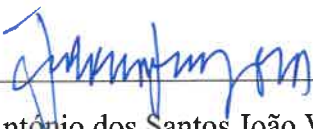
No prazo de 5 dias úteis após homologação: O avaliado toma conhecimento da homologação. (artigo 71.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Até 10 dias úteis após conhecimento da avaliação: O avaliado pode apresentar reclamação do ato de homologação. (artigo 72.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

No prazo de 10 dias úteis após reclamação: O dirigente máximo decide sobre a reclamação. (artigo 72.º da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação).

Município de Vimioso, 28 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



António dos Santos João Vaz